

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25**Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica****SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO****LICITAÇÕES-e (BB) Nº 1079976**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO"**, para contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, incluindo auxílio funeral, para os colaboradores da Fomento Paraná, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, Lei Federal nº 13.303/16, e pelo estabelecido no presente edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de **Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, incluindo auxílio funeral**, para os colaboradores da Fomento Paraná, e respectivos cônjuges, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, através do sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil S/A.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO**.
- 1.4. Valor Global Máximo Estimado: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16)**.
- 1.5. Data e horários:
 - a) **Início do Acolhimento das Propostas: 30/09/2025 às 10h00min.**
 - b) **Limite do Acolhimento das Propostas e Sessão de Abertura: 21/10/2025 às 10h00min.**
 - c) **Início da disputa de preços: 21/10/2025 às 10h15min.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitação pelo RPE, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Licitação, nomeado pela FOMENTO PARANÁ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema *Licitações-e*, constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br", opção "acesso identificado".
- 2.3. Para a manutenção da isonomia entre os licitantes, e em atenção ao Acórdão nº 1216/2014 – TCU – Plenário, e o Acórdão nº 2276/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será permitida a utilização de softwares de lances automáticos – ROBÔS. A utilização de tal artifício por parte do licitante ensejará a desclassificação do mesmo do certame.
- 2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.
- 2.5. Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados, atas etc.) será disponibilizada no sítio oficial da FOMENTO PARANÁ - www.fomento.pr.gov.br e informada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

- 2.6. Solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. O remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.
- 2.7. Razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 3.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FOMENTO PARANÁ ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Caberá ao licitante observar no sítio oficial do sistema *Licitações-e*, os requisitos para utilização do sistema, a fim de evitar problemas técnicos e impedimentos de conexão, decorrente de incompatibilidade com as soluções utilizadas pelo sistema, atentando aos requisitos homologados para utilização do mesmo, e mantendo contato direto com o Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, por meio da página inicial do site ou via Suporte Técnico.
- 3.7. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao sistema *Licitações-e*, os licitantes deverão entrar em contato através dos números de telefone indicados na página inicial no sítio oficial do sistema *Licitações-e*.
- 3.8. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.
- 3.9. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no sistema *Licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão:
- a) conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.
 - b) proceder ao credenciamento de que trata o item 3 deste edital;
 - c) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
 - d) ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ RILC), disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/rilc_regulamento_licitacoes_contratos_fev25.pdf
 - e) ter conhecimento do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ, disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.
 - f) ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da FOMENTO PARANÁ.
 - g) ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ, no tratamento de dados pessoais no processo de contratação.
 - h) ter conhecimento das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
- 4.3. Está impedida de participar como licitante:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da FOMENTO PARANÁ;
 - b) esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria FOMENTO PARANÁ;
 - c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

- i) na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - j) concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - k) que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ;
 - l) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 37 da Lei nº 13.303/2016;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da FOMENTO PARANÁ, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da FOMENTO PARANÁ;
 - b.2) empregado da FOMENTO PARANÁ cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do Estado do Paraná, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Paraná;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a FOMENTO PARANÁ há menos de 6 (seis) meses.
 - c) a quem tenha funcionário/sócio da empresa que possua qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/2019.
- 4.5. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob penas da lei, assinada pelo representante legal do Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.
- 4.6. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

- 5.2. Havendo inoperância da “sala de disputa” do sistema *Licitações-e* por motivos alheios à vontade da FOMENTO PARANÁ, o Agente de Licitação enviará mensagem aos licitantes por meio do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”. Caso o sistema *Licitações-e* esteja inoperante em ambos os campos, o Agente de Licitação divulgará comunicado no sítio www.fomento.pr.gov.br.
- 5.3. Será desclassificado o licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.3.1. Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de “informações adicionais”.
- 5.3.2. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Agente de Licitação a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de maior vantajosidade classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.1. A proposta de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para o lote único.
- 5.4.2. Nas situações em que dois ou mais licitantes apresentem proposta de preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 5.13 e seguintes deste edital.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.6. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 5.7. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 5.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 5.9. Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 5.10. Os lances serão ofertados pelo **valor global da proposta (Prêmio Individual x 120 x 24)**.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 5.13.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.13.2. A autoridade de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 5.13.3. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;
- 5.13.4. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 5.13.5. No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 5.13.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a autoridade de licitação deverá convocá-la, manualmente, via “chat de mensagens”, para oferta de novo lance;
- 5.13.6. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à autoridade de licitação encerrar a disputa;
- 5.13.7. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.13.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, ou no “chat de mensagens”, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 5.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 5.16. A disputa final citada no inciso I, do Art. 55 da Lei nº 13.303/2016 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
- 5.17. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 5.18. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
- 5.19. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 5.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no “chat de mensagens” do lote.
- 5.21. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 5.22. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

- 5.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela FOMENTO PARANÁ, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do valor estimado, o Agente de Licitação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao valor estimado.
- 5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.2. Se depois da negociação referida nos itens 5.24 e 5.25 acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, o lote em disputa será considerado fracassado.
- 5.25.3. Se fracassados todos os lotes do certame, a licitação será declarada revogada.
- 5.26. O preço estimado da contratação, quando de caráter sigiloso, será divulgado após a homologação do certame, em consonância com o art. 34 da Lei Federal 13.303/16, permitindo-se, contudo, ao Agente de Licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.
- 5.27. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 5.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após a negociação e decisão do Agente de Licitação sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.29. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente registrada no sistema de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.30. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação solicitará ao licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento dos documentos descritos no item 7.1, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, salvo justificativas prévias aceitas pelo Agente de Licitação.
- 5.31. O Agente de Licitação examinará a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital, promovendo a desclassificação daqueles que:
- I – contenham vícios insanáveis;
 - II – descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
 - III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - IV – se encontrem acima do valor estimado para a contratação;
 - V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FOMENTO PARANÁ;
 - VI - apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 5.32. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.

- 5.32.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.
- 5.32.2. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução da contratação.
- 5.33. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante.
- 5.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 5.35. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes declarados inabilitados, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.
- 5.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao Licitante que tenha ofertado o menor preço para o lote.
- 5.37. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
- 6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 6.4. O valor máximo admissível para esta licitação é SIGILOSO.
- 6.4.1. A proposta vencedora será a de menor preço;
- 6.4.2. Os valores deverão ser cadastrados com 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.5. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices se incidentes, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas se incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 6.6. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o licitante nos termos de sua proposta.
- 6.7. O preço proposto para o lote será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta de Preços (Anexo IV) e demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema *Licitações-e*, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, especialmente os documentos relacionados a seguir:
- a) Proposta de preços (Anexo IV), ajustada ao preço final ofertado na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 7.2 deste edital;
 - b) “Declaração” com as informações exigidas no modelo constante no Anexo II;
 - c) Procuração, se necessário, conforme modelo constante no Anexo III;
 - d) Documentos exigidos para habilitação, listados no Anexo V;
 - e) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.3 do Anexo V, se for o caso.
- 7.1.1. Todos os documentos deverão estar assinados por seu representante legal, ou procurador.
- 7.1.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema *Licitações-e*, não serão aceitos *links* externos para acesso aos documentos.
- 7.2. A proposta de preços (Anexo IV) deverá atender os seguintes requisitos:
- a) Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;
 - b) Nome, endereço, CNPJ do Licitante;
 - c) Número do Processo Licitatório;
 - d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - e) Indicação do Valor Global arrematado, expresso em R\$ (reais), considerado com 02 (duas) casas após a vírgula;
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.
- 7.2.1. O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na sessão.
- 7.2.2. Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 5.9 deste edital.
- 7.2.3. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou Agente de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
- 7.3.1. Os documentos digitalizados, anexados no sistema *Licitações-e* ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os licitantes a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o Agente de Licitação solicitar.
- 7.3.1.1. Nesses casos, será formalizada solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos, tendo o licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no endereço: Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP : 80420-063.

- 7.4. Os prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante solicitação do Licitante ou a critério do Agente de Licitação.
- 7.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Agente de Licitação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Após a declaração do vencedor da etapa de lances, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de situação relativa ao INSS e ao FGTS das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FOMENTO PARANÁ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à FOMENTO PARANÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.7. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constata-se serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 7.8. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Agente de Licitação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado, respeitados os prazos estabelecidos para regularização.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 8.2. O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 8.3. Após o Agente de Licitação declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 09 deste edital.
- 8.4. O Agente de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará e homologará ou não o resultado da licitação.
- 8.5. O resultado final da licitação será divulgado no site da FOMENTO PARANÁ.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após o Agente de Licitação ter declarado o vencedor da Licitação, os demais Licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos;
- 9.2. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.
- 9.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no artigo 55, incisos XXXI a XXXIV do RILC.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 55, inciso XXXIII do RILC.

10. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.
- 10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.
- 10.3. Esgotado o prazo estipulado no subitem 10.2 sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência do Licitante vencedor de celebrar o contrato.
- 10.4. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, do Licitante vencedor, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
 - 10.4.1. perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
 - 10.4.2. convocação dos Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;
 - 10.4.3. ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.1.
- 10.5. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;

- 10.7. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 10.8. Caso o Licitante vencedor se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 10.8.1. Perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.8.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 10.9. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 10.10. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 10.11. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 10.12. Ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo fornecimento objeto deste procedimento licitatório será efetuado nos termos constantes do Termo Contratual, conforme Anexo VI, mediante apresentação dos documentos competentes, acompanhada dos comprovantes de manutenção da regularidade habilitatória, conforme Anexo V.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, na forma do item 2.7 deste Edital.
- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital. Não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos e esclarecimentos e impugnações, e respectivas respostas, as quais passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 13.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, os Licitantes estarão sujeitos às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis.
- 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Em face das características do presente certame, dispensa-se a prestação de garantia de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, e demais normas pertinentes.
- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal manifestação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.
- 16.5. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos, sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 16.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.

- 16.8. O Agente de Licitação poderá autorizar o envio dos documentos através de e-mail, quando solicitado pelo Licitante, observado o prazo de envio estabelecido.
- 16.9. Caso haja necessidade, o Agente de Licitação, conforme faculta o RILC, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Fomento Paraná, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.
- 16.11.1. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderá alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.12. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço;
 - V - Documentos de Habilitação;
 - VI - Modelo do Contrato;
 - VII – Listagem do Grupo Segurado.
- 16.13. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em:
https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/rilc_regulamento_licitacoes_contratos_fev25.pdf
- 16.14. O Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ está disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente
MAYARA PUCHALSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I**LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, incluindo auxílio funeral, para os colaboradores da Fomento Paraná, e respectivos cônjuges, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor;
- 2.2. É vedada a participação de empresas de corretagem na execução dos serviços (Acórdão 600/2015 - TCU - Plenário);
- 2.3. A Vencedora da licitação deverá designar preposto, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, devendo:
 - 2.1. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
 - 2.2. Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

3. JUSTIFICATIVA

Para cumprimento do estabelecido na Convenção Coletiva dos Bancários e Acordo Coletivo de Trabalho firmado ente a Fomento Paraná e Associação dos Empregados da Fomento Paraná.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS/MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os itens do objeto desta licitação são considerados como serviços de natureza comum, nos termos do artigo 3º, item IV do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paaná.
- 4.2 Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

As características do objeto não permitem seu parcelamento.

6. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**6.1. GRUPO SEGURADO**

- 6.1.1 São considerados segurados todos os colaboradores da Fomento Paraná, inclusive para os que se encontram afastados por motivo de férias, doença, comissões ou licença, sem limite de idade, e respectivos cônjuges ou companheiros(as). São considerados colaboradores:
- a) os empregados do quadro funcional da Fomento Paraná, inclusive os que se encontram à disposição de outras instituições;
 - b) os diretores;
 - c) o pessoal de livre nomeação;
 - d) os empregados de outras instituições à disposição da Fomento Paraná.
- 6.1.2 O número de colaboradores segurados na data de publicação deste Edital é de 113 (cento e treze), conforme relação constante do Anexo VII. Para a elaboração da proposta deverão ser considerados 120 colaboradores.
- 6.1.3 O número de segurados poderá ter variação mensal para mais ou para menos, em escala de “turn over” de pessoal, com conseqüente alteração do valor total do prêmio e Capital Segurado Global.
- 6.1.4 O efetivo completo do grupo segurado será atualizado pela Fomento Paraná, a partir da vigência do contrato, a cada faturamento mensal, e informado à Licitante vencedora, por meio eletrônico.

6.2. ESTIPULANTE

- 6.2.1 A Fomento Paraná subscreverá o contrato de seguro e como tal é a seguir identificada: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., CNPJ: 03.584.906/0001/-99, Rua Comendador Araújo, 652 – Curitiba – PR, CEP: 80420-063.
- 6.2.2 Este seguro é totalmente não-contributário, cabendo à Fomento Paraná a participação compulsória de 100% (cem por cento) do prêmio.
- 6.2.3 A Estipulante é a responsável pela execução, contratação, inclusão ou exclusão de segurados, de forma centralizada. A remessa dos documentos para liquidação de sinistro será efetuada pela Estipulante e/ou pelos beneficiários, conforme o caso.
- 6.2.4 Todas as instruções da Estipulante serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone.

6.3. COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

- 6.3.1 **Garantia básica** - cobre os riscos de morte natural do segurado por qualquer causa – 100% do capital segurado;
- 6.3.2 **Garantias Adicionais** – cobrem os riscos de Indenização por Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Invalidez Funcional Permanente Total por Doença do segurado – 100% do capital segurado;
- 6.3.3 **Cláusula Suplementar** - inclusão automática de cônjuges – cobre os riscos de morte, qualquer causa – 50% do capital segurado;
- 6.3.4 **Auxílio Funeral** – por morte do titular e/ou cônjuge.

6.4. CAPITAIS SEGURADOS

- 6.4.1 Para fins deste seguro, capital segurado é a importância máxima a ser paga pela Seguradora no caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice, vigente na data do evento;
- 6.4.2 Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado:
- a) Nas garantias básica e de Indenização por Morte Acidental, a data do falecimento;
 - b) Na garantia de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, a data do acidente;

- c) Na garantia de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, a data indicada na declaração médica.
- 6.4.3 O valor da cobertura para a Garantia Básica, para fins desta licitação, é de **R\$ 346.550,40 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** por vida.
- 6.4.4 O valor para a cobertura de Auxílio Funeral é de **R\$ 9.626,40 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** por vida.
- 6.4.5 O reajuste dos capitais segurados, inclusive o Auxílio Funeral, serão realizados a cada 12 (doze) meses mediante comunicado encaminhado pela Fomento Paraná, com base no reajuste salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a Federação Nacional dos Bancos e Outros e a Confederação Nacional dos Bancários e Outros.

6.5 INÍCIO/TÉRMINO DE COBERTURA

- 6.5.1 A empresa vencedora garantirá o início de vigência do risco individual, a partir da zero hora do dia seguinte ao da assinatura do contrato;
- 6.5.2 Juntamente com a informação da homologação da empresa vencedora, a Fomento Paraná encaminhará relação atualizada dos colaboradores, para fins de emissão do contrato/apólice;
- 6.5.3 A Fomento Paraná solicitará a inclusão/exclusão de colaborador segurado até o 10º dia útil do mês seguinte à contratação/rescisão, sem prejuízo da cobertura securitária, sendo certo que o início da vigência do risco individual é a data da informação à seguradora, pela Fomento Paraná, devendo ser observados aos novos colaboradores os mesmos critérios inicialmente contratados; e a data do término da vigência é a data do rompimento definitivo do vínculo colaborativo;
- 6.5.4 Os casos de suspensão/interrupção do vínculo colaborativo, tais como: afastamento por motivo de doença, aposentadoria provisória, licenças remuneradas ou não, férias, etc, por não caracterizarem rompimento definitivo do vínculo, não constituem motivo para exclusão do segurado, salvo se houver solicitação expressa da Fomento Paraná.

6.6 BENEFICIÁRIOS

- 6.6.1 Serão considerados beneficiários quando da ocorrência de sinistro:
- a) a(o) esposa(o), quando a(o) segurada(o) for casada(o), com participação de 50%, e o(s) filho(s), se houver(em), em partes iguais com reversão entre si;
 - b) a(o) companheira(o), quando a(o) segurada(o) for solteira(o), viúva(o), separada(o) judicialmente, com companheira(o) registrada(o) na Previdência Social com anotação na carteira profissional, com participação de 50%, e o(s) filho(s), se houver(em), em partes iguais com reversão entre si;
 - c) os filhos em partes iguais, com reversão entre si, quando a(o) segurada(o) for solteira(o), viúva(o), separada(o) judicialmente, sem companheira(o) ou com companheira(o) não reconhecida(o) legalmente e com filhos;
 - d) os pais e, na falta deles, os irmãos em partes iguais, com reversão entre si, quando a(o) segurada(o) for solteira(o), viúva(o), separada(o) judicialmente sem companheira(o) e sem filhos;
 - e) o colaborador (titular) em caso de morte do cônjuge ou companheira(o);
 - f) caso algum segurado não concorde com tais indicações, deverá indicar seus beneficiários específicos, designando o nome do(s) beneficiário(s), data de nascimento, grau de parentesco e percentual cabível para fins de indenização.

6.7 BENEFICIÁRIOS

Em qualquer parte do globo terrestre.

6.8 DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

- 6.8.1 As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à Seguradora;
- 6.8.2 No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada;
- 6.8.3 O não cumprimento do prazo acordado no subitem 6.8.1 deste Anexo, implicará aplicação de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, incidentes sobre o capital segurado, sem prejuízo de sua atualização;
- 6.8.4 As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir do prazo constante no subitem 6.8.1 deste Anexo;
- 6.8.5 Para efeito de determinação do capital segurado a ser indenizado por ocasião do sinistro, a Seguradora deverá observar as seguintes datas:
 - a) no caso de Morte Natural – garantia básica, aquela vigente na data do óbito;
 - b) nos casos de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, aquela vigente na data do acidente;
 - c) nos casos de Invalidez Funcional Permanente Por Doença, será aquela indicada na declaração médica.

6.9 DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.9.1 Dispensa de atestado médico / declaração de saúde para ingresso na apólice. Os segurados, inclusive aqueles incluídos após o início da vigência do contrato, serão aceitos nas condições de saúde em que se encontram na ocasião da inclusão, considerando a aptidão registrada nos exames médicos admissionais e periódicos;
- 6.9.2 Não haverá limite de idade para inclusão de novos funcionários;
- 6.9.3 Não haverá carência em nenhuma hipótese. O Seguro a ser contratado deverá garantir a continuidade das apólices firmadas anteriormente, em decorrência de acordos coletivos de trabalho firmados entre a Fomento Paraná e seus empregados, devendo a seguradora garantir a cobertura de sinistros decorrentes de doenças pré-existentes à assinatura do presente contrato, inclusive de empregados afastados e/ou aposentados provisoriamente por motivo de doença;
- 6.9.4 O prêmio máximo desta contratação inclui todos os custos das coberturas nesta exigidas, bem como os custos de carregamento e emissão de apólice/emolumentos/fracionamento/comissões e corretagens/IOF incidentes sobre os prêmios líquidos.

6.10 DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.10.1 O valor do prêmio total mensal será calculado com base na quantidade total de colaboradores segurados, conforme relação fornecida pela Fomento Paraná, multiplicado pelo valor do Prêmio Unitário Mensal definido para a Licitante vencedora;
- 6.10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, dos documentos competentes (apólice, fatura e boleto), com indicação dos dados para depósito - nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente.

- 6.10.3 Referidos documentos deverão ser apresentados até o quinto dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços; o prazo máximo para pagamento será de até 30 dias, contados do seu recebimento.
- 6.10.4 Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil bancário subsequente;
- 6.10.5 Se a Estipulante deixar de transferir à Seguradora o valor do prêmio, no prazo devido, os segurados não serão prejudicados no direito à cobertura do seguro, respondendo a Seguradora, até o cancelamento da Apólice, pelo pagamento das indenizações devidas;
- 6.10.6 É vedada a cobrança do segurado de taxa de inscrição ou de intermediação.

7 PREÇO

- 7.1 O ORÇAMENTO É SIGILOSO, conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16;
- 7.2 No preço proposto já deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, taxas, impostos, encargos da seguridade social e trabalhista incidentes, transporte, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, além dos descritos no item 6.9.4 deste Anexo;
- 7.3 Para elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como base os seguintes dados referenciais do mês de setembro/2025:

Capital Segurado Individual Uniforme	R\$ 346.550,40
Nº total de colaboradores	120
Auxílio Funeral	R\$ 9.626,40

8 METODOLOGIA DA DISPUTA

- 8.1 Na fase de lances, a disputa será realizada com base no oferecimento do Valor Global da Proposta para o lote único, considerado o preço para 120 colaboradores e o prazo de contratação de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.2 Será declarado vencedor o licitante que ofertar **o menor preço global para o lote único (Prêmio Individual x 120 x 24)**, desde que satisfeito o atendimento dos requisitos de habilitação.

9 VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, observados os limites legais e as disposições constantes do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ.

10 CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação proveniente desta licitação será formalizada mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI.
- 10.2 A Licitante vencedora deverá emitir a apólice correspondente, com as respectivas cláusulas de endosso, caso necessárias, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

10.3 Na apólice deverá constar Cláusula de Endosso específica, vinculando o presente Edital e Anexos. Caso haja divergências entre as cláusulas constantes da apólice, prevalecerão as cláusulas do Edital.

11 REPACTUAÇÃO

11.1 As importâncias seguradas, inclusive o Auxílio Funeral, e respectivos prêmios, serão atualizados anualmente, mediante apostilamento, com base no reajuste salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a Federação Nacional dos Bancos e Outros e a Confederação Nacional dos Bancários e Outros.

11.2 As atualizações de capitais se aplicam a todos os colaboradores, inclusive aos afastados do serviço ativo, aos quais é assegurada a aplicação do mesmo critério de reajuste adotado para os componentes ativos.

11.3 As atualizações de capitais segurados abrangem também os servidores que, em vida, receberam indenização parcial decorrente de acidente.

12 ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da FOMENTO PARANÁ, previstos em seu orçamento.

13 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

14 INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 A Fomento Paraná possui seguro vigente com a MAPFRE VIDA S/A até às 24 horas do dia 01/12/2025, com as mesmas características do objeto desta licitação;

14.2 O valor da fatura mensal de setembro/2025 foi de R\$ 7.018,88, para 119 vidas, com Capital Segurado Individual Uniforme de R\$ 311.918,83, Decesso Individual de R\$ 8.663,51;

14.3 Os colaboradores da Fomento Paraná possuem plano de saúde com a empresa Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos;

14.4 Histórico de sinistros – **desde 2006:**

Ano	Colaborador	Sexo	Data de Nascimento	Data de Falecimento	Idade
2013	M.J.W	F	16.09.1977	29.05.2013	35
2014	J.F.	M	06.07.1954	22.04.2014	60
2021	R.O.C.O.	M	30.08.1954	27.06.2021	66
2025	R.O.S.O. (cônjuge)	M	07.11.1988	27.04.2025	36
2025	W.A.U. (cônjuge)	M	21.06.1973	30.06.2025	52

14.5 Não há colaboradores afastados por doença, acidente de trabalho, aposentadoria provisória ou licença remunerada;

14.6 A FOMENTO PARANÁ não é isenta de IOF;

- 14.7 A Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012 não é aplicável à Fomento Paraná, pois não fazemos parte da Administração Pública Federal. Fomento Paraná é sociedade de economia mista regida pelas disposições das Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 6.504/1976, tendo sua tributação tratada como empresa privada;
- 14.8 Os certificados individuais poderão ser encaminhados por meio eletrônico, diretamente à FOMENTO PARANÁ, que se encarregará de entregá-los a cada colaborador.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25.

Declara, ainda, que:

- a) () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- b) sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
- c) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei 13.303/16, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
- d) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório;
- g) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ;
- h) tem conhecimento das situações impeditivas à contratação indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto;
- i) Tem conhecimento do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ;

_____, de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25

(Empresa) _____, estabelecida na rua
_____, CNPJ Nº
_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº
_____ e CPF nº _____ a quem confere poderes para
representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar,
transigir, oferecer proposta, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo
sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim
específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a
ser praticados por este nosso representante legal.

O outorgado tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando
consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo
licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e
assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo
próprio titular, ou titulares, ou representante legal.

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Edital em referência.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Capital Segurado Individual* (a)	Prêmio Individual Mensal* (b)	Nº Vidas (c)	Prêmio Mensal* (d) = b x c	Valor Global da Proposta* (e = d x 24)
1	Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, incluindo auxílio funeral, para os colaboradores da Fomento Paraná, e respectivos cônjuges, conforme especificações descritas nos termos do Edital e seus Anexos.	346.550,40		120		
Número do processo de registro do produto/plano na SUSEP:						

(*) Valores em R\$

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/ Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Habilitação Jurídica:** Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico do licitante:
 - 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - 1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ou firmar declaração, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das vedações.
- 2. Regularidade Fiscal:** Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da licitação.
- 4. Qualificação Técnica:**
 - 4.1. Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprir penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
 - 4.2. Comprovação de que o plano/produto ofertado encontra-se Ativo e registrado junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
 - 4.3. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.
 - 4.3.1. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Os atestados devem conter:
 - i. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
 - ii. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
 - iii. Quantidade e descrição dos serviços;
 - iv. Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - v. Outros dados característicos se houver;
 - vi. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e o cargo do signatário.
 - b) O atestado deverá ser acompanhado da cópia do(s) contrato(s), ou apólice, que deu(ram) suporte à

- contratação, como forma de comprovação da sua legitimidade;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
 - d) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que a entidade tenha realizado contratação de apólice(s) de seguro de vida em grupo;
 - e) Quantidade: que os atestados comprovem o fornecimento dos serviços com pelo menos 50% do Capital Segurado Global;
 - f) Sempre que solicitado pelo Agente de Licitação, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25
MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ---25 que fazem a
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e XXX, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ____; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede em ____, na Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, neste ato representada por ____, portador da CI nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, na Rua ____, CEP ____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XX-25, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25, realizada em xx.xx.25 em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, inclusive Auxílio Funeral, visando atender as necessidades dos colaboradores da FOMENTO PARANÁ, doravante denominados segurados, em conformidade com a Proposta de Contratação emitida pela CONTRATADA, em todos os seus termos e condições, e demais especificações descritas no Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente instrumento.

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

Parágrafo Único O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais e requisitos fixados no RILC; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.

TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto de que trata o presente contrato, a Fomento Paraná pagará à CONTRATADA, os valores discriminados abaixo:

Capital Segurado Individual (a)	Prêmio Individual Mensal (b)	Nº Vidas (c)	Prêmio Mensal (d) = b x c	Valor Global do Contrato (e = d x 24)
R\$ 346.550,40	R\$	120	R\$	R\$

§ 1º O pagamento do prêmio será efetuado mensalmente, mediante a apresentação dos documentos competentes (apólice, fatura e boleto) verificada e aceita pela Fomento Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês. Não havendo expediente bancário no dia do vencimento, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O número de segurados poderá ter variação mensal para mais ou para menos, em escala de “turn over” de pessoal, com conseqüente alteração do valor total do prêmio e Capital Segurado Global.

§ 3º O efetivo completo do grupo segurado será atualizado pela Fomento Paraná, a partir da vigência do contrato, a cada faturamento mensal, e informado à Licitante vencedora, por meio eletrônico.

§ 4º O valor, por segurado, da cobertura para a Garantia Básica (Capital Segurado Individual) é de R\$ 346.550,40 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), e o valor do Auxílio Funeral é de R\$ 9.626,40 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

§ 5º O valor global estimado para o contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx), cujo montante reflete estimativa de gasto, não representando, em hipótese alguma, compromisso de pagamentos que totalizem o valor apresentado.

§ 6º O valor contratado poderá ser objeto de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas mesmas condições ora pactuadas, desde que acordado entre as partes.

§ 7º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros, taxas sindicais, hospedagem, diárias, alimentação, transporte e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 8º Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 9º Não havendo expediente bancário no dia estabelecido no § 2º desta cláusula, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 10º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx) / 365$ TX = Taxa de compensação anual

$I = (6/100) / 365$

QUARTA – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

As importâncias seguradas, inclusive o Auxílio Funeral, e respectivos prêmios, serão atualizados anualmente, mediante apostilamento, com base no reajuste salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a Federação Nacional dos Bancos e Outros e a Confederação Nacional dos Bancários e Outros.

§ 1º - As atualizações de capitais se aplicam a todos os colaboradores, inclusive aos afastados do serviço ativo, aos quais é assegurada a aplicação do mesmo critério de reajuste adotado para os componentes ativos.

§ 2º As atualizações de capitais segurados abrangem também os servidores que, em vida, receberam indenização parcial decorrente de acidente.

§ 3º Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 186 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

QUINTA – OUTRAS CONDIÇÕES

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 1º Se durante a vigência do presente contrato, a Fomento Paraná vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 2º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e nos documentos competentes (apólice, fatura e boleto);
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos documentos fiscais fornecidos pela CONTRATADA, no que couber.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto, conforme previsto na Cláusula Primeira deste contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
- b) Emitir e encaminhar à Fomento Paraná, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados

(importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas neste contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

- c) Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, notadamente quanto aos termos e coberturas da apólice apresentada, a Fomento Paraná, dentro do prazo para pagamento, devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não entregue e poderá a CONTRATADA ser considerada em mora. Havendo a devolução da apólice para correções, a Fomento Paraná não efetuará o pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções;
- d) No caso de recusa da apólice pela Fomento Paraná, a CONTRATADA deverá adequá-la às especificações contratadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação oficial da Fomento Paraná.
- e) responder pelos danos causados à Fomento Paraná, ou por seus prepostos, sejam materiais e/ou morais, decorrentes de má execução, inexecução parcial ou total do presente Contrato, inclusive quando a inadimplência ensejar a rescisão contratual, independente das penalidades previstas neste instrumento;
- f) Nomear seus prepostos para acompanhamento e comparecimento, sempre que convocada, ao local data e horário designados pela Fomento Paraná, para esclarecimento de eventuais dúvidas/problemas relacionados aos serviços contratados;
- g) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor;
- h) utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos e dados pessoais fornecidos pela Fomento Paraná, para a execução deste Contrato;
- i) aceitar inclusão e exclusão (alteração) do número de segurados nas condições estabelecidos no presente instrumento;
- j) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- k) Manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- l) Atender o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com

as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 7º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 8º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 9º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 10 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 11 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 14 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 15 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 16 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 17 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 18 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 19 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

NONA– RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:

- a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) normas de segurança e Medicina no Trabalho;
- c) convenções e acordos trabalhistas.

§ 1º As partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

§ 2º As partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalho forçado ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

§ 3º As partes, quando aplicável, observarão:

- a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores;
- b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;
- c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

§ 7º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preço, conforme prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos, inclusive dos seus sócios e representantes legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

§ 1º A CONTRATADA se compromete, quando aplicável, a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, mesmo após o término do presente contrato.

§ 2º A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

§ 2º Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25.

DÉCIMA QUARTA– DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxx de 2025.

Contratante:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Contratada:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-25
ANEXO VII
LISTAGEM DO GRUPO SEGURADO – SETEMBRO/2025

COLABORADOR						CÔNJUGE	
Nº Ordem	Matrícula	Data de Nascimento	Cargo	Vínculo	Sexo	Data de Nascimento	Sexo
1	62	04/10/81	ENGENHEIRO MECÂNICO	Funcionário	M	29/05/83	F
2	130	07/03/91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	24/10/86	F
3	72	23/08/65	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	22/01/74	F
4	165	26/11/70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	***	***
5	197	20/05/88	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	27/01/89	F
6	38	15/04/81	ADVOGADO	Funcionário	F	***	***
7	139	04/03/87	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	16/03/79	M
8	146	17/12/80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	16/08/83	M
9	169	01/10/64	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	12/08/67	F
10	2133	10/04/72	ASSESSOR DE OPERACOES DO SETOR PUBLICO	Adido	M	08/07/67	F
11	2182	24/03/65	DIRETOR PRESIDENTE	Diretor	M	***	***
12	140	11/01/70	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	29/06/72	M
13	173	08/09/81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	03/12/86	F
14	176	01/01/92	ADVOGADO	Funcionário	F	***	***
15	100	09/11/77	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Funcionário	M	08/04/78	F
16	54	02/08/79	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	17/12/70	F
17	198	29/01/93	ENGENHEIRO CIVIL	Funcionário	M	***	***
18	147	19/09/88	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	M	29/06/88	F
19	68	02/10/68	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	08/07/69	F
20	158	29/05/45	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Cargo de Livre Nomeação	F	25/10/43	M
21	153	21/02/83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	23/10/81	M
22	216	22/09/84	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	22/09/85	F
23	2150	02/12/76	COORDENADOR DE FUNDOS E PARTICIPAÇÕES	Adido	M	***	***
24	143	09/09/76	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	12/03/79	F
25	4	30/12/71	ADVOGADO	Funcionário	M	22/07/80	F
26	221	20/04/80	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	08/08/76	M
27	41	13/08/80	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	08/05/80	M
28	230	14/06/86	ASSESSOR DE MERCADO	Cargo de Livre Nomeação	F	***	***
29	52	13/04/74	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
30	188	12/02/87	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
31	226	26/11/86	ASSESSOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cargo de Livre Nomeação	M	***	***
32	220	08/12/81	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	M	23/02/85	F
33	2100	15/08/62	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS E APOIO OPERACIONAL	Adido	M	21/04/66	F
34	208	02/08/79	ASSESSOR DE OPERACOES DO SETOR PRIVADO	Cargo de Livre Nomeação	F	19/02/58	M

35	187	14/03/88	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
36	69	23/01/85	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	04/08/75	F
37	35	08/05/80	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	M	13/08/80	F
38	209	14/01/88	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Funcionário	M	04/12/91	F
39	7	01/11/69	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	09/10/82	F
40	161	20/08/85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	***	***
41	180	10/01/64	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	09/01/77	F
42	135	29/03/93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	10/01/94	F
43	119	27/06/87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	18/12/74	F
44	6	21/10/63	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	10/06/52	M
45	73	14/01/83	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	17/10/84	F
46	186	17/03/89	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
47	9	14/04/62	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	M	16/02/66	F
48	10	28/03/63	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
49	196	14/02/82	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	19/11/74	M
50	229	28/10/93	ASSESSOR DO DIRETOR PRESIDENTE	Cargo de Livre Nomeação	F	***	***
51	137	12/06/84	SECRETARIA EXECUTIVA	Funcionário	F	25/05/87	M
52	195	17/04/89	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
53	152	03/04/77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	***	***
54	223	28/09/88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	***	***
55	183	28/11/78	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	17/01/90	F
56	179	05/12/88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	16/07/87	M
57	95	17/10/81	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	07/03/88	F
58	60	06/05/77	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
59	117	18/08/86	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	12/05/81	M
60	78	16/10/84	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	F	29/10/81	M
61	26	08/08/81	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
62	181	03/02/83	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
63	142	08/09/83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	***	***
64	122	07/05/90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	30/08/85	F
65	25	26/07/76	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	F	***	***
66	70	14/02/75	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	M	24/05/79	F
67	2135	11/07/76	GERENTE DE MERCADO	Adido	M	02/07/75	F
68	84	25/09/65	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Funcionário	M	28/03/72	F
69	224	21/06/88	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	12/11/87	F
70	133	22/12/61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	***	***
71	114	07/08/94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	08/10/91	M
72	184	13/11/80	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	30/08/80	F
73	21	27/08/71	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
74	120	28/11/82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	21/01/88	F
75	96	25/10/84	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
76	121	26/09/83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	***	***
77	223	15/05/86	SECRETARIA EXECUTIVA	Funcionário	F	***	***
78	71	09/01/74	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	30/09/74	M
79	189	30/07/79	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	27/04/85	F
80	2148	17/5/1982	DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Diretor	F	06/09/69	M
81	207	22/01/82	ASSESSOR JURIDICO	Cargo de Livre Nomeação	M	31/12/83	F

82	47	29/09/55	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	17/03/57	F
83	182	02/01/68	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
84	2126	27/03/73	ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA	Adido	F	30/08/75	M
85	27	23/08/61	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	22/03/63	F
86	74	16/10/68	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	02/12/72	F
87	17	25/05/71	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
88	144	02/07/87	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	20/06/88	F
89	36	16/12/66	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	26/12/67	F
90	126	21/07/87	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	***	***
91	63	10/08/79	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	15/08/84	F
92	148	31/05/75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	***	***
93	2149	16/06/67	DIRETOR DE OPERAÇÕES DO SETOR PRIVADO	Diretor	M	18/01/71	F
94	219	25/11/89	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	12/03/93	F
95	101	14/11/78	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	13/02/78	F
96	75	14/03/83	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Funcionário	M	06/01/79	F
97	19	15/08/66	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	F	***	***
98	105	30/04/78	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	01/03/81	F
99	168	28/03/81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	20/12/84	F
100	112	15/09/82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	M	08/01/87	F
101	163	01/10/64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	***	***
102	138	23/10/77	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	***	***
103	175	01/02/85	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	03/07/81	M
104	228	22/09/70	CHEFIA DE GABINETE	Cargo de Livre Nomeação	F	04/02/71	M
105	103	02/12/80	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	F	03/08/82	M
106	49	22/12/79	ADVOGADO	Funcionário	F	***	***
107	215	19/11/84	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	03/09/84	F
108	44	06/04/64	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	29/10/73	F
109	225	11/10/80	ANALISTA CONTABIL	Funcionário	F	13/01/80	M
110	128	21/12/85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Funcionário	F	***	***
111	107	06/06/86	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	Funcionário	M	30/04/86	F
112	164	20/11/76	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	Funcionário	M	21/03/86	F
113	178	16/02/88	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Funcionário	M	06/05/84	F